



PROJETO DE LEI 05 /2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

***“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto mediante autorização Contida na Lei Municipal nº 391 de 09 de dezembro de 2014 e contém outras providências.”***

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação até 31 de dezembro de 2015 as contratações temporárias de que tratam a Lei Municipal nº 391, de 09 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, em 12 de fevereiro de 2015.

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito Municipal